

	REGIMENTO INTERNO	Pág. 1 / 11
	Elaborado em: 27/02/2023 Revisado em: 1ª emissão	UA.REG.CA-002 Versão 00
Setor Aplicável: Diretoria, Conselhos e Cooperados		
Título do Regimento: Regimento Interno da Unimed Araçatuba - Cooperativa de Trabalho Médico		

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º O presente Regimento Interno visa instruir as atividades da Unimed De Araçatuba - Cooperativa de Trabalho Médico, em complementação ao disposto no Estatuto Social, sendo a sua vigência iniciada 10 (dez) dias a partir da aprovação do Conselho de Administração, nos termos do artigo 54, alínea c, do Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. O Regimento Interno será publicado no Portal eletrônico Unimed Araçatuba, visando o amplo conhecimento e acesso dos seus Médicos Cooperados.

Art.2º Os regramentos previstos neste Regimento Interno prevalecerão sobre os demais regimentos vigentes, a saber: dos Conselhos Fiscal, de Administração e Técnico, os quais observarão o Estatuto Social e a Legislação Cooperativista.

Parágrafo Primeiro. Eventuais divergências identificadas deverão ser readequadas nos respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, a contar da publicação e/ou revisão deste Regimento Interno.

Parágrafo Segundo. Os prazos deste Regimento correrão em dias corridos.

CAPÍTULO II - DA APROVAÇÃO

Art.3º O presente Regimento Interno e suas alterações deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração, por meio de maioria qualificada dos presentes, composta mediante dois terços dos membros.

CAPÍTULO III - DO OBJETIVO

Art.4º Em consonância com o artigo 1º, este Regimento Interno é instituído com a finalidade de instruir e regimentar as atividades da Unimed Araçatuba - Cooperativa de

	REGIMENTO INTERNO	Pág. 2 / 11
	Elaborado em: 27/02/2023 Revisado em: 1ª emissão	UA.REG.CA-002 Versão 00
Setor Aplicável: Diretoria, Conselhos e Cooperados		
Título do Regimento: Regimento Interno da Unimed Araçatuba - Cooperativa de Trabalho Médico		

Trabalho Médico, em complementação às normas preestabelecidas por seu Estatuto Social e demais legislações vigentes.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ÉTICO-DISCIPLINAR (PAED) DA COOPERATIVA

Art.5º A Seção III, do Estatuto Social, estabelece o Processo Administrativo Ético-Disciplinar, o qual tem por objetivo apurar as denúncias de infrações (I) praticadas pelos cooperados no atendimento prestado aos clientes da Cooperativa; (II) ao Estatuto Social; (III) ao Regimento Interno; (IV) às Deliberações da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIA, do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e da Diretoria Executiva; (V) ao Código de Ética Médica; e (VI) aos Regimentos e Normas das Gestões e das Unidades de Atendimento.

Art.6º Os atos dos Cooperados devem ser regidos pelo estrito cumprimento das leis vigentes, obedecendo-se em primazia as normas dispostas no artigo 8º, do Estatuto Social.

Art.7º O Processo Administrativo Ético-Disciplinar (PAED) poderá ser instaurado pelo Conselho de Administração em virtude de denúncia realizada na Cooperativa ou ainda, por deliberação da ASSEMBLEIA GERAL.

Art.8º Todas as denúncias serão colhidas pelos canais oficiais de atendimento da Operadora e direcionadas ao Setor de Governança Risco e Compliance (GRC) da Cooperativa, que por sua vez, após levantamento das informações complementares encaminhará ao setor Jurídico para tratativa, com cópia para a Secretaria Executiva.

Parágrafo único. Caso encaminhada diretamente ao Jurídico, este setor deverá comunicar à Secretaria Executiva, de modo que ambos os setores dentenham o acompanhamento dos prazos e documentos.

	REGIMENTO INTERNO	Pág. 3 / 11
	Elaborado em: 27/02/2023 Revisado em: 1ª emissão	UA.REG.CA-002 Versão 00
Setor Aplicável: Diretoria, Conselhos e Cooperados		
Título do Regimento: Regimento Interno da Unimed Araçatuba - Cooperativa de Trabalho Médico		

Art.9º Deverá o setor Jurídico enviar ao Conselho Técnico um relatório descritivo que acompanhará a denúncia, no prazo de 15 dias, ou em prazo maior caso dependa de informações complementares de outros órgãos ou setores, não excedendo o prazo de 30 dias.

Art.10 No mesmo prazo e condições do artigo anterior, o Conselho Técnico apresentará um parecer, não vinculativo, ao Conselho de Administração, em consonância com o artigo 60, item “c” e “e”, do Estatuto Social.

Art.11 O parecer do Conselho Técnico deverá ser apresentado na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente ao protocolo, na qual será lido pelo Presidente da Cooperativa aos demais membros.

Art.12 Na mesma reunião, deve o Conselho de Administração, a partir do parecer do Conselho Técnico, deliberar pela abertura, ou não, de Processo Disciplinar.

Art.13 A deliberação de abertura, deverá ser realizada através de votação aberta, com quórum para aprovação, de metade mais um dos Conselheiros presentes.

Art.14 Caso o Conselho de Administração delibere pelo encerramento, o parecer deve ser anexado na ata da respectiva reunião, mas seu conteúdo não será publicado, privilegiando-se o sigilo.

Art. 15 Caso o Conselho de Administração delibere pelo não encerramento, poderá requerer informações complementares aos setores responsáveis na Cooperativa.

Art.16 Possuem os setores responsáveis, o prazo máximo de até a próxima reunião do Conselho de Administração, para apresentação das informações complementares requeridas.

	REGIMENTO INTERNO	Pág. 4 / 11
	Elaborado em: 27/02/2023 Revisado em: 1ª emissão	UA.REG.CA-002 Versão 00
Setor Aplicável: Diretoria, Conselhos e Cooperados		
Título do Regimento: Regimento Interno da Unimed Araçatuba - Cooperativa de Trabalho Médico		

Art.17 Uma vez instaurado o Processo Administrativo Ético-Disciplinar (PAED) este será identificado por um número interno, em ordem sequencial e com a identificação do ano de abertura.

SEÇÃO I - DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Art.18 Em posse de toda documentação necessária, o Conselho de Administração iniciará o processo disciplinar, encaminhando ao cooperado denunciado, o parecer fundamentado e a documentação probatória das infrações.

Art.19 O processo disciplinar será enviado na íntegra ao cooperado, através de notificação por cartório, ou por qualquer outro meio que se consubstancie na entrega pessoal, com confirmação de recebimento.

Art.20 O denunciado poderá apresentar defesa, no prazo de 15 dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

Parágrafo único. Todas as manifestações do denunciado deverão ser protocoladas diretamente na Secretaria Executiva da Cooperativa Unimed Araçatuba fisicamente, ou via e-mail no secretaria@unimedaracatuba.com.br.

Art.21 Poderá o denunciado, antes do fim do respectivo prazo, requerer dilação suplementar de no máximo 10 dias.

Art.22 Apresentada a defesa, esta será encaminhada ao Conselho de Administração para processamento e decisão, na primeira reunião marcada ordinária ou extraordinariamente.

Art.23 Transcorrido *in albis* o prazo para a defesa, o Conselho de Administração será comunicado, prosseguindo-se com a respectiva deliberação na próxima reunião marcada.

	REGIMENTO INTERNO	Pág. 5 / 11
	Elaborado em: 27/02/2023 Revisado em: 1ª emissão	UA.REG.CA-002 Versão 00
Setor Aplicável: Diretoria, Conselhos e Cooperados		
Título do Regimento: Regimento Interno da Unimed Araçatuba - Cooperativa de Trabalho Médico		

SEÇÃO II - DA DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

Art.24 A defesa será lida aos Conselheiros, os quais decidirão através de votação aberta, com quórum mínimo de dois terços do membros presentes, para a condenação.

Parágrafo único. Os elementos de suspeição dentre outros processuais serão decididos previamente à votação.

Art.25 Caso o Conselho compreenda pela inexistência de ilegalidades frente à defesa apresentada, será redigida decisão neste sentido, bem como o denunciado será notificado, em até 30 dias.

Art.26 Compreendendo-se pela existência das ilegalidades frente à defesa apresentada ou na falta desta, o Conselho de Administração definirá a pena ao cooperado denunciado.

Art.27 São penas passíveis pelo cometimento de ilegalidades:

- A) Advertência verbal ou escrita;
- B) Termo de Ajuste de Conduta (TAC);
- C) Ressarcimento;
- D) Suspensão da Cooperativa por até 60 dias;
- E) Eliminação;
- F) Exclusão.

Parágrafo primeiro. A penalidade de advertência verbal ou escrita e termo de ajuste de conduta (TAC), não dependerá exclusivamente da abertura de um PAED, podendo ser aplicada de imediato, por decisão do Conselho de Administração.

	REGIMENTO INTERNO	Pág. 6 / 11
	Elaborado em: 27/02/2023 Revisado em: 1ª emissão	UA.REG.CA-002 Versão 00
Setor Aplicável: Diretoria, Conselhos e Cooperados		
Título do Regimento: Regimento Interno da Unimed Araçatuba - Cooperativa de Trabalho Médico		

Parágrafo segundo. A penalidade de ressarcimento, não dependerá exclusivamente da abertura de um PAED, podendo ser aplicada de imediato, por decisão do Conselho de Administração, após realização de oitiva entre o Conselho e o cooperado, quando necessário.

Parágrafo terceiro. A pena de ressarcimento será aplicada ao cooperado que causar dano à cooperativa por inobservância aos regramentos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina, pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, pelo Estatuto Social, Regimento Interno da Unimed Araçatuba e do Hospital Unimed e pelos contratos firmados entre a Cooperativa e seus beneficiários.

Art.28 Após decisão, dentro do prazo máximo de 30 dias, será enviada ao cooperado denunciado a notificação descrevendo a penalidade, nos termos do artigo 34 da Lei 5.764/71.

Art.29 Da decisão do Conselho de Administração que implicar na suspensão ou eliminação do cooperado, caberá recurso à AGE, tendo o apelo, na hipótese de eliminação, efeito suspensivo, conforme parágrafo único do artigo 11-B, do Estatuto Social e parágrafo único do artigo 34, da Lei 5.764/71.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Executiva da Cooperativa no prazo improrrogável de 30 dias, contados do recebimento da decisão pelo denunciado, exceto para as penas de advertência, termo de ajuste de conduta e ressarcimento, das quais não caberão recurso.

Art.30 Com a apresentação do recurso tempestivo, o processo será suspenso até o julgamento na primeira Assembleia Geral.

Art.31 Em caso de não apresentação de recurso, a decisão se tornará definitiva,

	REGIMENTO INTERNO	Pág. 7 / 11
	Elaborado em: 27/02/2023 Revisado em: 1ª emissão	UA.REG.CA-002 Versão 00
Setor Aplicável: Diretoria, Conselhos e Cooperados		
Título do Regimento: Regimento Interno da Unimed Araçatuba - Cooperativa de Trabalho Médico		

devendo ser registrada no livro de matrícula da Cooperativa.

SEÇÃO V - DOS PRAZOS

Art.32 Todos os prazos dispostos neste Regimento Interno serão contados em dias corridos, aqueles que tiverem seu final em dia não útil (sábado, domingo e feriados oficiais) serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art.33 Os horários para cumprimento dos prazos serão os de funcionamento da Cooperativa, das 8h00min às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

Art.34 Para a contagem do prazo exclui-se o dia de seu início/recebimento e inclui-se o dia final, encerrando-se às 17h30min.

Art.35 Todos os protocolos realizados fora do prazo e do horário estabelecidos neste capítulo serão considerados intempestivos, não cabendo qualquer recurso.

SEÇÃO VI - DOS ATOS E PROCEDIMENTOS DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.36 O recurso será levado à primeira Assembleia Geral, para o seu devido julgamento pelos cooperados.

Art.37 Em Assembleia o presidente da Cooperativa deverá ler o parecer e a decisão do Conselho de Administração, apresentar as provas documentais, ou designar setores técnicos para fazê-lo em 15 minutos.

Art.38 Após exposição da denúncia o cooperado denunciado apresentará suas razões em 15 minutos.

Art. 39 Será iniciada a votação (presencial) secreta com cédula, deliberada no início da

	REGIMENTO INTERNO	Pág. 8 / 11
	Elaborado em: 27/02/2023 Revisado em: 1ª emissão	UA.REG.CA-002 Versão 00
Setor Aplicável: Diretoria, Conselhos e Cooperados		
Título do Regimento: Regimento Interno da Unimed Araçatuba - Cooperativa de Trabalho Médico		

Assembleia. Findada a votação secreta, após a contagem dos votos, o cooperado denunciado será de pronto intimado da decisão da Assembleia Geral, a qual começará a vigor no primeiro dia útil subsequente a esta.

Art.40 O quórum para confirmação da punição será de dois terços dos cooperados presentes.

SEÇÃO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.41 O Conselho de Administração, por votação superior a 2/3 de seus membros, poderá intervir liminarmente no processo, a qualquer tempo, para providências que entender necessárias, bem como adotar medidas de caráter provisório, cautelar ou preventivo, na hipótese de receio de danos à Cooperativa, aos cooperados, clientes, colaboradores ou outros.

Parágrafo Único. O denunciado será notificado da respectiva medida liminar, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento - AR, ou por qualquer outro meio que se consubstancie na entrega pessoal, com confirmação de recebimento.

Art.42 O Processo disciplinar será acompanhado pelo setor Jurídico da Cooperativa, que irá assessorar os Conselhos, cabendo-lhe, ainda, verificar se todos os atos estão de acordo com o Estatuto Social, com o Regimento Interno da Cooperativa e com os princípios gerais de direito.

Art.43 Para fins de apreciação da matéria relativa ao processo disciplinar, a critério dos Conselheiros, poderão participar das oitivas, reuniões do Conselho Técnico e do Conselho de Administração e supervisores da Cooperativa.

Art.44 A Secretaria Executiva irá acompanhar os prazos, providenciar o envio de correspondências, juntada de Aviso de Recebimento - AR e de documentos relacionados

	REGIMENTO INTERNO	Pág. 9 / 11
	Elaborado em: 27/02/2023 Revisado em: 1ª emissão	UA.REG.CA-002 Versão 00
Setor Aplicável: Diretoria, Conselhos e Cooperados		
Título do Regimento: Regimento Interno da Unimed Araçatuba - Cooperativa de Trabalho Médico		

ao processo.

Art.45 A Cooperativa poderá usar os documentos e informações apuradas no processo disciplinar em eventuais ações judiciais ou administrativas.

Art.46 Eventual pedido de nulidade de atos praticados em desacordo com o disposto neste Regimento deve ser alegado na primeira oportunidade em que couber à parte falar nos autos, sob pena de preclusão.

Parágrafo Primeiro. Cabe ao Conselho de Administração deliberar sobre o pedido de nulidade.

Parágrafo Segundo. Anulado o ato, reputam-se de nenhum efeito todos os subsequentes que dele dependam, não prejudicando os outros que dele sejam independentes.

Art.47 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração, para adoção das medidas cabíveis.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.48 Este regimento entra em vigor imediatamente após a reunião do Conselho Administrativo, realizada em 27 de fevereiro de 2023.

Art.49 Revogam-se as disposições em contrário.

DocuSigned by:

 10591F87AE64460...

Presidente

Dr. Fabricio Teno Castilho Braga

DocuSigned by:

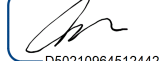
 E5121B4E321B45A...

Vice-Presidente

Dr. Rodrigo Protte Pedro

	REGIMENTO INTERNO	Pág. 10 / 11
	Elaborado em: 27/02/2023 Revisado em: 1ª emissão	UA.REG.CA-002 Versão 00
Setor Aplicável: Diretoria, Conselhos e Cooperados		
Título do Regimento: Regimento Interno da Unimed Araçatuba - Cooperativa de Trabalho Médico		

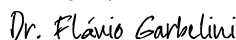
DocuSigned by:



D50340064512443

Superintendente**Dr. Antônio Rubens Lima de Castro**

DocuSigned by:



68370A0855CD45E

Conselheiro**Dr. Flávio R. Garbelini de Oliveira**

DocuSigned by:



EC209247077545E

Conselheiro**Dr. Felipe Camelo Biagi**

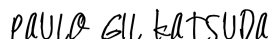
DocuSigned by:



27A8D5C9709E467

Conselheiro**Dr. Vinicius Nakad Orsatti**

DocuSigned by:



680F470100B542D...

Conselheiro**Dr. Paulo Gil Katsuda**

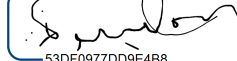
DocuSigned by:



2A00F590982545E

Conselheiro**Dr. Rafael Carrieri Neto**

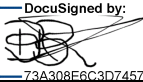
DocuSigned by:



530E09770D9E4B8

Conselheiro**Dr. Fenelon Santos Velludo**

	REGIMENTO INTERNO	Pág. 11 / 11
	Elaborado em: 27/02/2023 Revisado em: 1ª emissão	UA.REG.CA-002 Versão 00
Setor Aplicável: Diretoria, Conselhos e Cooperados		
Título do Regimento: Regimento Interno da Unimed Araçatuba - Cooperativa de Trabalho Médico		

DocuSigned by:

73A308F6C3D7457

Jurídico
Bruno Sanches Bigoto

DocuSigned by:

5472F6D672094E7

Jurídico
Rebeca Soccio Nogueira Fabris

Controle de Alterações		
Data	Versão	Alteração
27.02.23	00	1ª emissão